MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 6.130/85 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1985.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à RAIMUNDA CARVALHO ARAÚJO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à RAIMUNDA CARVALHO ARAÚJO, localizado na ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ, à folha 30, quadra 14, lote' nº 01, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 02, pelo lado esquerdo com o lote Especial' do Senhor Carlos Holanda, frente para DER-(Departamento de Estradas' e Rodagem.) medindo 10m00 de frente, 25m00 de lateral direita, 25m00 de lateral esquerda e 10m00 nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, 12 de fevereiro ' de 1985.

= Prefeito Municipal =

ecs/